



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 195/2019

Processo Administrativo n.º 064/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação da Banda OZ para as festividades de final de ano.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2019

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 09/2019, tendo por objeto Contratação da Banda OZ para as festividades de final de ano, que irão ocorrer nos dias 18 e 31 de dezembro de 2019.

Juntaram-se as documentações de regularidade fiscal da empresa, bem como parecer contábil dando como favorável a contratação.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, III, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico sem realização de certame licitatório.

Da leitura do dispositivo, depreende-se a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 30 de outubro de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

PROCESSO N.º: 64/2019

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 009/2019

OBJETO: Contratação da Banda OZ para as festividades de fim de ano.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, foi encaminhado a este Setor o Processo n.º 64/2019, solicitando parecer da CPL sobre a Inelegibilidade de Licitação n.º 09/2019, tendo como Objeto a contratação da Banda OZ para as festividades de final de ano, que irão ocorrer nos dias 18 e 31 de Dezembro de 2019

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, as documentações de Regularidade Fiscal da empresa, e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado na Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso III, que estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, tendo em vista a existência dos pressupostos legais para a regularidade da mesma, pois o serviço será de um artista profissional, a contratação será realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo e o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública.

Diante do exposto, esta Comissão entende que estão presentes os aspectos formais e legais no Processo Administrativo n.º 064/2019 e, portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à Inelegibilidade e encaminha o referido Processo para os seus trâmites finais em atendimento à Legislação pertinente.

37
P



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2019.

Pedro Luiz Branco

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 101/2019

Lorena Capucho de Souza

Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 101/2019

Mauro Zanatta Junior

Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 101/2019

38
P



Município de Barra do Jacaré - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 9/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 32777-8 BANDA OZ LTDA - ME Representante: 32784-8 ADRIANO TANGANELIZANONI Lote 001 - Lote 001 001 18257 CONTRATAÇÃO BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO</p>									
		UN.	1,00	Habilitado	BANDA OZ		23.000,00	23.000,00	*
VALOR TOTAL:							23.000,00		

39
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

40
P

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO), à empresa, BANDA OZ LTDA - ME, CNPJ: 03.165.870/0001-09. Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 01 de Novembro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Nº Processo: 64/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de banda para os eventos de final de ano. Ratificação em 01/11/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA - ME, CNPJ: 03.165.870/0001-09.

Barra do Jacaré PR, em 01 de Novembro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Nº Processo: 64/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de banda para os eventos de final de ano. Ratificação em 01/11/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA - ME, CNPJ: 03.165.870/0001-09.

Barra do Jacaré PR, em 01 de Novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B35FC59A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2019. Edição 1878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, -nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: BANDA OZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.165.870/0001-09 com sede na Avenida Prefeito José Mario Junqueira nº. 339 – Centro, Bandeirantes/PR, representada por **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, RG: 5.329.705-6 e CPF/MF nº 018.378.019-16, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Bairro Vila Lordani, Bandeirantes/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO A COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (APRESENTAÇÃO DE DJ). SENDO INCLUSO A LOCAÇÃO DO PALCO NOS DOIS DIAS DE EVENTOS, GERADOR DE ENERGIA (APENAS NO EVENTO DIA 18/12/2019), ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. AS DESPESAS COM: HOSPEDAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ALIMENTAÇÕES, ÁGUAS, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, e conforme demais especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 09 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

B. Co.

[Signature]

3

P

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 6230 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade Nº. 11/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a Senhora Francieli de Freitas Aguiar, RG: 10.823.628-0 e CPF: 072.905.499-337, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Beo.





II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa-proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

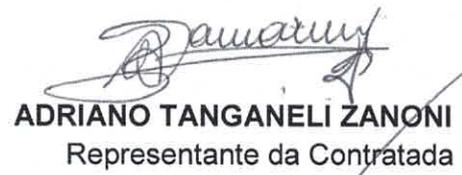
A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de novembro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


ADRIANO TANGANELI ZANONI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

46
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2019.

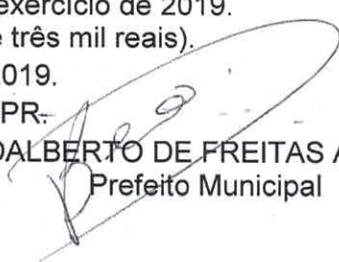
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BANDA OZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.165.870/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO A COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (APRESENTAÇÃO DE DJ). SENDO INCLUSO A LOCAÇÃO DO PALCO NOS DOIS DIAS DE EVENTOS, GERADOR DE ENERGIA (APENAS NO EVENTO DIA 18/12/2019), ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. AS DESPESAS COM: HOSPEDAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ALIMENTAÇÕES, ÁGUAS, SÊRÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, e conforme demais especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 09 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 6230 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Data da Assinatura: 05/11/2019.

Foro: Comarca de Andirá - PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BANDA OZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.165.870/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO A COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (APRESENTAÇÃO DE DJ). SENDO INCLUSO A LOCAÇÃO DO PALCO NOS DOIS DIAS DE EVENTOS, GERADOR DE ENERGIA (APENAS NO EVENTO DIA 18/12/2019), ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. AS DESPESAS COM: HOSPEDAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ALIMENTAÇÕES, ÁGUAS, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, e conforme demais especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 09 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 6230 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Data da Assinatura: 05/11/2019.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: A8C95203

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2019. Edição 1881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>